Adm.: Juarez Jordani
AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388
85576 SÃO JORGE D'OESTE — PARANÁ

Publicado no Jornal
DIÁRIO OFICIAL
Exemplar nº 3.106
Data 21 / 09 / 89

LEI Nº 100/89
DE 08 / SETEMBRO / 89.

Súmula: Institui a Planta de Valores para lançamento do ITU do exercício, de 1.990.

A Câmara Municipal de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituidos os valores para efeito de cálculo do ITU, os constantes da Planta de valores lançados pela Comissão instituída pelo Decreto Nº 381/89 de 11 de julho de 1989.

Art. 2º - Os valores corresponderão conforme a relação anexa, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O valor base metro quadrado de terreno fica instituído em Ncz$ 5,86 (cinco cruzados novos e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1990.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d' Oeste, aos 08 de setembro de 1989.

Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL.